

TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2016
PROCESSO N.º 029/2016

Comunicamos que às **14:00 horas do dia 22/07/2016.**, na sala de reuniões da Fundação de Saúde Pública I São Camilo de Esteio, situada na rua Castro Alves, n.º 948, na cidade de Esteio - RS, serão recebidas as propostas para a licitação em epígrafe, que reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações e as condições estabelecidas neste edital, e será do tipo **menor preço por CÓPIA/IMPRESSÃO**.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Tomada de Preços a contratação de empresa para locação e assistência técnica (material e mão-de-obra) de 14 (quatorze) impressoras/copiadoras multifuncional com capacidade 30.000 copia/mês e 13 (treze) impressoras laser monocromática capacidade até 30.000 cópias/mês, tendo cada, uma gaveta capaz de armazenar, no mínimo, 500 folhas, tamanho universal, ampliação e redução de 50% a 200%. Para o período de 12 (doze) meses para a FSPSCE.

2 - DA HABILITAÇÃO

Para efeitos de habilitação os interessados deverão apresentar com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência da data do recebimento das propostas (até as 17:00 horas do dia 19/julho de 2016) os documentos abaixo, em cópia autenticada (em cartório ou no hospital). Não aceitamos documentos por email ou via fax

:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- h) Atestado de capacidade técnica da empresa na execução do objeto da presente tomada de preços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (no mínimo dois).
- i) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data da apresentação da proposta.

- j) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme lei complementar 123/06, opcionalmente podem apresentar certidão simplificada ou enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial em substituição ao item – i.
- k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- l) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, com prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias, contado de sua emissão, conforme determina a Lei 12.440/2011.

3 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela comissão de licitações, no dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em uma via impressa, contendo identificação da Empresa proponente (**carimbo ou timbre**), assinada em sua última folha e rubricada nas demais, pelo seu representante legal ou procurador constituído, sem emendas ou rasuras que torne impossível ou duvidosa a leitura, acondicionadas em envelope opaco, fechado, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º “1”

DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2016, realizada pela Fundação São Camilo em 22/07/2016 às 14:00 horas.

PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterá:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Fundação São Camilo;
- b) Credenciamento do representante legal, devidamente acompanhado do instrumento de procuração com poderes específicos ou o ato constitutivo da empresa demonstrando a qualificação dos sócios ou equivalentes.
- c) Se Empresa de Pequeno Porte ou microempresa, apresentar Certidão simplificada ou cópia de enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial

ENVELOPE N.º “2”

PROPOSTA À TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2016, realizada pela Fundação São Camilo em 22/07/2016– às 14:00 horas.

PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterá:

- a) Proposta financeira, com preço **unitário por cópia**, incluindo locação e assistência técnica (material e mão-de-obra), expresso em reais (R\$);
- b) Especificação das máquinas copiadoras ofertadas, comprovando que as mesmas atenderão às necessidades da Fundação, descritas no objeto do presente edital;
- d) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura das propostas financeiras;
- e) O preço deverá ser atual, final, com todos os custos inclusos (impostos, taxas, material, mão-de-obra etc.), cotados em reais (R\$);

A proposta uma vez aberta vincula o licitante, conforme o art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93.

4 - DO JULGAMENTO

A comissão de licitação, recebendo os envelopes da documentação e da proposta, procederá:

A abertura dos envelopes contendo a documentação dos licitantes que será rubricada por todos os presentes;

A abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após os julgamentos dos recursos interpostos;

A verificação da conformidade de cada proposta de acordo com os requisitos deste edital;

O julgamento e classificação das propostas, de acordo com os requisitos deste edital;

Lavratura de ata circunstanciada dos atos da comissão de licitação, que será assinada por todos os presentes;

Em qualquer fase da licitação a comissão poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público;

O resultado da apreciação das propostas, pela comissão julgadora desta Tomada de Preços, será publicado na imprensa e estará a disposição no setor de licitações da Fundação.

A comissão julgadora, no interesse dos serviços público, reserva-se o direito de aceitar uma das propostas ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos proponentes o direito de indenização.

5 - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente Tomada de Preços serão observadas as normas previstas na lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será mensal, até o 15º (décimo quinto) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, devendo essa ser referente aos serviços prestados no mês anterior ao do pagamento. Não aceitaremos cobrança por boleto bancário, sendo o mesmo em carteira ou depósito em conta corrente.

7 – DO REAJUSTAMENTO

Havendo atraso no pagamento, os valores devidos serão reajustados pela variação do IGP-M do mês anterior (se positivo), “*pro rata tempore*”.

8- DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termos aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses,

conforme o estipulado no art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Anualmente, poderá ser atualizado o valor dos serviços prestados com base na variação anual do índice IGP-M (se positivo), ou outro que venha a substituí-lo.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

O licitante vencedor, além da prestação dos serviços, objeto da presente Tomada de Preços, na melhor forma possível, obriga-se sem nenhum ônus à contratante a:

- a) Instalar os equipamentos nas dependências da Fundação;
- b) Manter o equipamento em perfeitas condições de operação executando os serviços de manutenção e troca de peças sempre que for necessário;
- c) Proporcionar treinamento gratuito de operador aos funcionários indicados pela Fundação;
- d) Atender à solicitação da Fundação para manutenção das máquinas dentro do prazo máximo de 24 horas.
- e) Substituir o equipamento caso o mesmo não possa ser consertado num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- f) Fornecer toner e cilindros necessários para produção das cópias, incluindo a disponibilidade de cartuchos extras (suprimentos) evitando a parada do equipamento.
- g) Os equipamentos deverão ser Bivolt, ou caberá a contratada fornecer transformadores para a rede elétrica padrão da Fundação (220V).

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

- a) Executar e manter a instalação elétrica, na qual será ligado o equipamento, dentro dos padrões técnicos específicos, bem como obedecer as condições ambientais e de espaço recomendadas, evitando que ocorram danos decorrentes de má operação;
- b) Operar correta, adequadamente e dentro da capacidade técnica o equipamento, evitando que ocorram danos decorrentes de má operação;
- c) Ceder ao representante técnico do licitante vencedor ou empresa por ele autorizada, por ocasião do entendimento técnico, material necessário para testes do equipamento;
- d) Comunicar imediatamente qualquer tipo de defeito verificado, que esteja provocando o mau funcionamento do medidor de cópias.

11 – DAS PENALIDADES

Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Retardamento no pagamento, além do prazo normal por tempo igual ao verificado no atraso;
- c) Pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso, calculado sobre o valor do serviço, que será descontada da própria NF ou fatura;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período de 120 (cento e vinte) dias;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar os motivos da penalização;

f) Rescisão do contrato.

g) Caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, á execução do serviço, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, pagará a Fundação São Camilo uma multa de 3 (três) vezes o valor da proposta apresentada.

12- DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem-se causas de rescisão contratual do presente contrato de prestação de serviços:

a) A **Contratada** deixar de prestar diretamente o serviço, objeto do presente contrato;

b) Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) Pela dissolução da sociedade, falência ou concordata;

d) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

e) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **Contratante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

f) Deixar de manter de atender a solicitação da contratante no prazo máximo de 24 horas.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte código 3.3.9.0.39.00.00.00.00.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este edital custará R\$ 15,00 (quinze reais).

- O licitante que não manifestar discordância de qualquer cláusula da presente Tomada de Preços antes da abertura das propostas, automaticamente estará de acordo com todas as exigências estabelecidas na mesma, ficando preclusa qualquer reclamação dos termos deste edital.

- A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo sem que isto gere á indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

- A presente licitação reger-se-á pelos dispositivos contidos nesta Tomada de Preços e pelas disposições da Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, no que couber, em Lei Especial.

Maiores informações serão prestadas aos interessados na FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, com Sara no Setor de Licitações, sito à rua Castro Alves, n.º 948, ou pelo telefone 2126-8374, das 08 às 17 horas.

Esteio, Junho 2016

Norberto Bierhals
Diretor Administrativo Interino

TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2016
PROCESSO N.º 029/2016/2016
CONTRATO N.º ./2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ N.º 13.016.717.0001-73 com sede administrativa na Rua Castro Alves, n.º 948, nesta cidade de Esteio - RS, representada neste ato por seu Diretor Administrativo Interino, Sr. Norberto Bierhals., brasileiro, casado, advogado, CPF n.º 221619960-53, residente na Paulo Candido dos Santos, 0006, Bairro Novo Esteio, CEP- 93270-460 – Esteio/RS.

CONTRATADA: pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à rua n.º, Bairro:, RS, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada pelo Sr., brasileiro,, e....., portador da CI n.º, CPF n.º residente na n.º, bairro..... na cidade de

Por este instrumento contratual entre as partes acima qualificadas, é ajustada a prestação de serviços descritos no objeto do presente, que reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 com suas alterações vigentes e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Tomada de Preços a contratação de empresa para locação e assistência técnica (material e mão-de-obra) de 14 (quatorze) impressoras/copiadoras multifuncional com capacidade 30.000 copia/mês e 13 (treze) impressoras laser monocromática capacidade até 30.000 cópias/mês, tendo cada, uma gaveta capaz de armazenar, no mínimo, 500 folhas, tamanho universal, ampliação e redução de 50% a 200%. Para o período de 12 (doze) meses para a FSPSCE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Conforme proposta da **Contratada**, o valor para a locação e assistência técnica, objeto do presente contrato, é de R\$ (.....) por cópia efetivamente realizada.

PARÁGRAFO ÚNICO:

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para mão-de-obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis à completa execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será mensal, até o 15º (décimo quinto) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, devendo essa ser referente aos serviços prestados no mês anterior ao do pagamento. Não aceitaremos cobrança por boleto bancário, sendo o mesmo em carteira ou depósito em conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E REAJUSTAMENTO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termos aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o estipulado no art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Anualmente, poderá ser atualizado o valor dos serviços prestados com base na variação anual do índice IGP-M acumulado (se positivo), ou outro que venha a substituí-lo.

Havendo atraso no pagamento, os valores devidos serão reajustados pela variação do IGP-M do mês anterior (se positivo), “*pro rata tempore*”.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O licitante vencedor, além da prestação dos serviços, objeto da presente Tomada de Preços, na melhor forma possível, obriga-se sem nenhum ônus à contratante a:

- a) Instalar os equipamentos nas dependências da Fundação;
- b) Manter o equipamento em perfeitas condições de operação executando os serviços de manutenção e troca de peças sempre que for necessário sem ônus a contratante;
- c) Proporcionar treinamento gratuito de operador aos funcionários indicados pela Fundação;
- d) Atender à solicitação do Hospital para manutenção das máquinas dentro do prazo máximo de 24 horas.
- e) Substituir o equipamento caso o mesmo não possa ser consertado num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- f) Fornecer toner e cilindros necessários para produção das cópias, incluindo a disponibilidade de cartuchos extras (suprimentos) evitando a parada do equipamento.
- g) Os equipamentos deverão ser Bivolt, ou caberá a contratada fornecer transformadores para a rede elétrica padrão da Fundação (220V).

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Executar e manter a instalação elétrica, na qual será ligado o equipamento, dentro dos padrões técnicos específicos, bem como obedecer as condições ambientais e de espaço recomendadas, evitando que ocorram danos decorrentes de má operação;
- b) Operar correta, adequadamente e dentro da capacidade técnica o equipamento, evitando que ocorram danos decorrentes de má operação;
- c) Ceder ao representante técnico do licitante vencedor ou empresa por ele autorizada, por ocasião do entendimento técnico, material necessário para testes do equipamento;
- d) Comunicar imediatamente qualquer tipo de defeito verificado, que esteja provocando o mau funcionamento do medidor de cópias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte código 3.3.9.0.39.00.00.00.00.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Retardamento no pagamento, além do prazo normal por tempo igual ao verificado no atraso;
- c) Pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso, calculado sobre o valor do serviço, que será descontada da própria NF ou fatura;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período de 120 (cento e vinte) dias;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar os motivos da penalização;
- f) Rescisão do contrato.
- g) Caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, á execução do serviço, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, pagará a Fundação São Camilo uma multa de 3 (três) vezes o valor da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem-se causas de rescisão contratual do presente contrato de prestação de serviços:

- a) A **Contratada** deixar de prestar diretamente o serviço, objeto do presente contrato;
- b) Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) Pela dissolução da sociedade, falência ou concordata;
- d) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- e) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **Contratante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- f) Deixar de manter de atender a solicitação da contratante no prazo máximo de 24 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Esteio para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes assinam o presente contrato em duas 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Esteio, Junho de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

ANEXO I

Solicitamos a contratação de empresa para a locação e assistência técnica (Material e Mão-de-obra) de impressoras. Sendo um total de 27 (Vinte e sete) máquinas, Conforme descrito abaixo:

8 Multifuncional Laser Monocromática, com as seguintes características:

IMPRESSORA

Velocidade: Até 30 ppm (Tamanho Carta) - Até 28 ppm (Tamanho A4)
Resolução: 1200 dpi, HQ1200 (2400 x 600 dpi), 600 dpi, 300 dpi
Impressão Duplex (Frente e verso)

CÓPIA

Resolução: Até 1200 x 600 dpi
Redução/Ampliação: 25% - 400% em incrementos de 1%
Cópias Múltiplas (Empilhadas): Até 99 cópias
Cópias Múltiplas (2 em 1, 4 em 1)
Cópias Múltiplas (Ordenadas)
Pôster
Cópia Duplex

SCANNER

Colorida
Resolução - Óptica (Máx.): 600 x 2.400 dpi
Resolução - Interpolada (Máx.): 19.200 x 19.200 dpi
Níveis de Escala de Cinza: 256
Digitalização Duplex (Frente e verso)

REDE

Conexão de Rede: Ethernet
Compartilhamento de Impressora

6 Multifuncional Laser Monocromática, com as seguintes características:

IMPRESSORA

Método de impressão: Impressão a laser
Velocidade de impressão: Até 20 ppm no tamanho A4 (20 ppm no tamanho Carta)
Resolução da impressora: 600 x 600 ppp

CÓPIA/SCANNER

Método de digitalização: Alimentador automático de documentos e módulo de mesa CIS (sensor de contato de imagens)
Resolução: Ótica 600 x 600 ppp (monocromático e colorido), Avançada 4.800 x 4.800 ppp
Velocidade de cópia: Até 20 ppm no tamanho A4 (20 ppm no tamanho Carta)
Resolução de cópia: Digitalização: 600 x 300 (texto, texto/fotos), 600 x 600 (fotos usando o vidro), 600 x 300 (fotos usando o alimentador automático de documentos)
Impressão: 600 x 600 (texto, texto/fotos, fotos)
Taxa de ampliação: Vidro: 25 a 400%, Alimentador automático de documentos: 25 a 100%

REDE

Conexão de Rede: Ethernet
Compartilhamento de Impressora

13 Impressora laser monocromática, com as seguintes características:

Impressora laser monocromática econômica, compacta, leve e fácil de usar (Para os setores de baixa demanda).

Velocidade: Até 20 ppm no formato A4 (21 ppm no formato Carta)
Tempo de saída da primeira impressão: Menos de 8.5 s (a partir do Modo Pronto)

Resolução: Saída efetiva de até 1200 x 1200 dpi
Interface (Padrão): USB 2.0 Hi-Speed
Conexão de Rede: Ethernet

A Contratada, além da locação, objeto do presente contrato, na melhor forma possível, obriga-se à:

1. Instalar o equipamento nas dependências do Hospital;
2. Os equipamentos devem ser Bivolt, Ou a contratada deverá fornecer transformadores para a rede elétrica padrão do hospital (220V).
3. Manter o equipamento em perfeitas condições de operação executando os serviços de manutenção e troca de peças sempre que necessário, sem ônus à Contratante;
4. Proporcionar treinamento gratuito de operador as pessoas indicadas pela Contratante;
5. Atender a solicitação da Contratante para manutenção da máquina dentro do prazo máximo de 24 horas.